

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 169

de 7 de novembro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.490.900,00 (Um milhão quatrocentos e noventa mil e novecentos reais), conforme o detalhamento contábil, justificativas e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

SUPLEMENTACAO POR ANULACAO - TRANSPOSICAO

CREDITO SUPLEMENTAR - LEI PELA CAMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

| Identificacao | Titulos | Valor Suplementacao | Reduzir de |
|--|---------|---------------------|--|
| 02.02 Secretaria Munic Governo, Planej e Finan | | | |
| 138 154520782.097.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX | | 30.000,00 | 19 0412200022.002.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | 8.600,00 | 20 0412200022.002.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS |
| | | 9.400,00 | 98 1133300412.079.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | ----- | |
| | | 48.000,00 | |
| 139 154520782.097.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS | | 3.000,00 | 20 0412200022.002.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS |
| | | ----- | |
| | | 3.000,00 | |
| 92 288460002.035.3390470000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CO | | 20.000,00 | 46 0412200032.068.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | 10.000,00 | 59 0412200032.159.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | 9.100,00 | 61 0412201052.153.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO |
| | | 23.000,00 | 385 1545200552.103.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO |
| | | 5.000,00 | 388 1545200552.103.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATER |
| | | 15.000,00 | 662 1339100902.139.3390400000 SERVICOS DE TECNOLOG |
| | | 30.000,00 | 674 1339200902.092.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | 10.500,00 | 683 1339200902.140.3390360000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | 7.400,00 | 685 1339200902.140.3390400000 SERVICOS DE TECNOLOG |
| | | ----- | |
| | | 130.000,00 | |
| 02.03 Secretaria de Educacao | | | |
| 191 123610992.016.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX | | 150.000,00 | 390 1545200862.087.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | 30.000,00 | 391 1545200862.087.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS |
| | | 142.551,67 | 418 2678201082.158.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | 80.000,00 | 420 1854100912.088.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | 10.000,00 | 454 1545100882.090.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | 15.000,00 | 455 1545100882.090.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS |
| | | 18.000,00 | 654 1339100902.139.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | 10.000,00 | 656 1339100902.139.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARI |
| | | 7.000,00 | 667 1339200902.092.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS |
| | | 15.000,00 | 668 1339200902.092.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARI |
| | | 50.000,00 | 670 1339200902.092.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO |
| | | 20.000,00 | 671 1339200902.092.3390310000 PREMIACOES CLT., ART |
| | | 12.448,33 | 674 1339200902.092.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | ----- | |
| | | 560.000,00 | |
| 192 123610992.016.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS | | 35.000,00 | 674 1339200902.092.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | ----- | |
| | | 35.000,00 | |
| 193 123610992.016.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - | | 22.000,00 | 674 1339200902.092.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | 1.000,00 | 677 1339200902.140.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | ----- | |
| | | 23.000,00 | |
| 198 123610992.016.3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL | | 27.000,00 | 677 1339200902.140.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | 18.000,00 | 678 1339200902.140.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS |
| | | 20.000,00 | 679 1339200902.140.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARI |

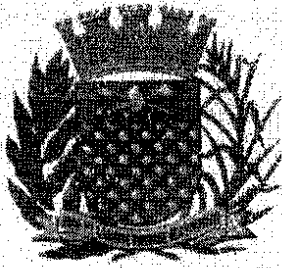
SUPLEMENTACAO POR ANULACAO - TRANSPOSICAO

CREDITO SUPLEMENTAR - LEI PELA CAMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

| Identificacao | Titulos | Valor Suplementacao | Reduzir de |
|---------------|--|---------------------|--|
| 02.03 | Secretaria de Educacao | | |
| | | 55.000,00 | |
| 342 | 123640642.110.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS | 5.000,00 | 20 0412200022.002.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS |
| | | 5.000,00 | |
| 343 | 123640642.110.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - | 11.300,00 | 20 0412200022.002.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS |
| | | 11.300,00 | |
| 346 | 123640642.110.3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL | 2.100,00 | 20 0412200022.002.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS |
| | | 2.100,00 | |
| 157 | 123650982.082.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX | 15.000,00 | 80 0412300052.077.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARI |
| | | 30.000,00 | 109 0413100422.080.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | 45.000,00 | 131 0618101041.146.4490510000 OBRAS E INSTALACOES |
| | | 90.000,00 | |
| 159 | 123650982.082.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - | 3.500,00 | 120 0618100492.081.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | 5.000,00 | 131 0618101041.146.4490510000 OBRAS E INSTALACOES |
| | | 8.500,00 | |
| 169 | 123650982.083.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX | 296.500,00 | 120 0618100492.081.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | 3.000,00 | 212 1236100992.067.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | 10.000,00 | 217 1236700162.019.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS |
| | | 4.688,34 | 230 1236700162.159.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | 26.400,00 | 232 1236600712.047.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | 5.500,00 | 233 1236600712.047.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS |
| | | 2.000,00 | 234 1236600712.047.3190160000 OUTRAS DESPESAS VARI |
| | | 1.000,00 | 235 1236600712.047.3190940000 INDENIZACOES E RESTI |
| | | 10.600,00 | 236 1236600712.047.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO |
| | | 1.000,00 | 237 1236600712.047.3390340000 OUTRAS DESPESAS DE P |
| | | 1.000,00 | 238 1236600712.047.3390360000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | 13.700,00 | 239 1236600712.047.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | 1.000,00 | 240 1236600712.047.3390400000 SERVICOS DE TECNOLOG |
| | | 5.000,00 | 241 1236600712.047.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATER |
| | | 20.000,00 | 300 1236300172.020.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAG |
| | | 15.000,00 | 301 1236300172.020.3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS |
| | | 26.163,33 | 351 1236400642.159.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | 60.000,00 | 417 2678201082.158.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO |
| | | 7.448,33 | 418 2678201082.158.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
| | | 510.000,00 | |
| | Total Suplementacoes | 1.490.900,00 | |

f



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Ainaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.993/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

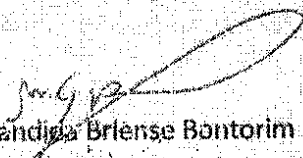
ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

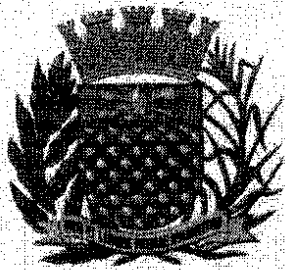
DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$ 1.309.900,00

A suplementação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.309.900,00 por Anulação - Transposição se faz necessária para atender com as despesas de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria de Educação para as folhas de pagamento até o mês 12 (estimativa).

Em 07/11/2025


Maria Cândida Briense Bontorim
Assessora de Governo I



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

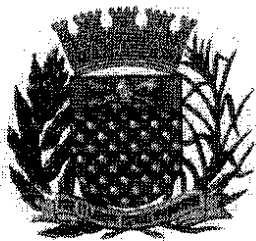
VALOR R\$ 181.000,00

A suplementação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 181.000,00 por Anulação - Transposição se faz necessária para atender com as despesas de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria para as folhas de pagamento até o mês 12 (estimativa) e Contribuição ao Pasep.

Em 07/11/2025

Cássio Hellmeister Capellari

Secretário de Governo, Planejamento e Finanças



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 1.490.900,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

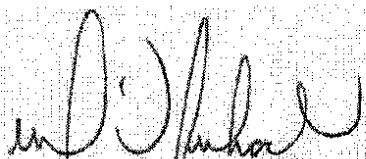
por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

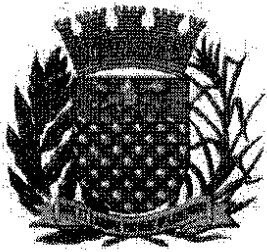
por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 07/11/2025


MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC. 1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em virtude da necessidade de adequação orçamentária para atender despesas de pessoal, conforme aludem as justificativas apresentadas pela assessoria contábil e gestor da “pasta” a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01).

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, anulação parcial de dotações orçamentárias, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 285

São Pedro, 7 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 169 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à dotação suplementada, isto é, adequação do orçamento para atender despesas de pessoal, conforme aludem as justificativas apresentadas pela assessoria contábil e gestor da “pasta” a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São P

Numero de Protocolo
01360/2025

Projeto de Lei Nº 169/2025

Data: 07/11/2025 Hora: 16:33

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.